LEI Nº 1424/2009, DE 04 DE MARÇO DE 2009

CONCEDE INCENTIVO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA DE SUBSÍDIO VOLTADO À DESPESA DECORRENTE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º- Pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais do Município, na forma de subsídio, para auxílio de parte das despesas decorrentes do Programa de erradicação da febre aftosa, instituído pela Lei Estadual nº 11.099, de 22 de janeiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 11.563, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 2º- O subsídio de que trata o art. 1º consistir-se-á no pagamento das despesas relativas ao combustível necessário para o deslocamento dos vacinadores até as propriedades rurais.

§ 1º– Os vacinadores serão previamente cadastrados pela Inspetoria Veterinária Zootécnica, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação pertinente.

§ 2º- O combustível será fornecido diretamente aos vacinadores cadastrados, que atuarem na vacinação, pela empresa fornecedora de combustível da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Fica limitado o subsídio em até 400 (quatrocentos) litros de combustível, para cada etapa de vacinação, conforme determinação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Parágrafo único– A quantidade prevista no *caput* deste artigo abrangerá o atendimento de todos as propriedades rurais do Município, de acordo com a estimativa da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 4º- O controle de abastecimento dos veículos utilizados pelos vacinadores cadastrados será feito mediante planilha, a ser instituída por Decreto, e a fiscalização ficará ao encargo da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta no PLURIANUAL, quadriênio 2006 a 2009.

PROGRAMA: Programa Erradicação Febre Aftosa

OBJETIVO: Proteger os rebanhos sensíveis à enfermidade, desenvolver sistema eficaz de vigilância epidemiológica coletivo.

META: Conceder Incentivo para execução do programa.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias- exercício de 2009.

PROGRAMA: Programa de Erradicação da Febre Aftosa.

OBJETIVO: Proteger os rebanhos sensíveis à enfermidade, desenvolver sistema eficaz de vigilância epidemiológica coletivo.

META: Conceder Incentivo para execução do programa.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009, sob a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.604.0081.1067 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

3.3.90.30.390100000 – Material de consumo combustível e peças.....R$ 2.000,00

Art. 8º- Servirá para cobertura do artigo 7º, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

608 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.30.390100000 – Material de consumo combustível e peças.....R$ 2.000,00

Art. 9º- No que couber, a presente Lei será regulamenta por Decreto.

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de março de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.03.2009

Secretaria da Administração

Of. n.º 006/09

Carlos Barbosa 30 de julho de 2009.

Senhor Secretário:

Atendendo ao que consta na Lei Municipal n.º 1424/09 de 04 de março de 2009, estamos informando que no município de Barão a Inspetoria Veterinária conta , no momento, com o vacinador e servidor Sr. Elio Vortmann e com os vacinadores autônomos comunitários Sr João Vortmann e Sr. José Roque Aurélio, cobrindo toda extensão territorial do município.

Atenciosamente

Méd. Veterinário Carlos Alberto Freitas
Seappa / Dpa IF 1345451

Ilmo Sr.
Renato Schommer
Secretario Municipal da Administração
Barão - RS